



PROCESSO Nº 237/08

PROTOCOLO Nº 9.458.206-7/07

PARECER Nº 511/08

APROVADO EM 08/08/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 696/08 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Marialva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 126/06 - CEF/SEED (fls. 109) com base no Parecer nº 55/08 - DEP/SEED, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e equivalente no Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 O processo foi convertido em diligência, na data de 08/04/08, para anexação da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; da relação de material existente no laboratório de Química, Física e Biologia; do comprovante do protocolado no que se refere à providência da irregularidade apontada pelo Corpo de Bombeiros junto à mantenedora; da aprovação do NRE de Maringá no que tange à organização e aplicação dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e de História do Paraná na Proposta Pedagógica.

1.3 O processo retornou a este CEE em 12/06/08, por meio do Ofício nº 1688/08 -GS/SEED.



PROCESSO Nº 237/08

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls. 169);
- b) laudo do corpo de bombeiros com ressalvas (fls. 164);
- c) articulação entre as diferentes disciplinas (fls. 124);
- d) formação continuada (fls. 188);
- e) plano de avaliação institucional (125 e 126).

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Sheila Cristine Rocha	Arte	- Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas
Nilza Maria Zanin Bressa	Biologia	- Ciências Físicas e Biológicas 1.º grau e Biologia 2.º grau, conforme registro no MEC , fls. 65 - Especialização em Metodologia do Ensino - Especialização em Educação Infantil
Darley José Olimpio da Rocha	Educação Física	- Educação Física
Sheila Gabarron Ricci	*Física	- Química
Eliana Eugênio Marques	Geografia	- Geografia
Marcio Roberto Laras Belani	História	- História
Lourdes Cristina Fernandes	Inglês	- Letras – Português-Inglês
Maria Lucia da Silva	Língua Portuguesa	- Letras – Português-Inglês
Marcelo Carvalho da Silva	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Viviane Estevam dos Santos	Química	- Química
Ana Lúcia Lopes	Sociologia	- Ciências Sociais
Francielle Monique Scopetc dos Santos	Filosofia	- Licenciado em Filosofia



PROCESSO Nº 237/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Irene Liesemberg	- Fundamentos Históricos da Educação - Estágio Supervisionado	- Pedagogia -Habilitações em Fundamentos da Educação e Didática
Piedade das Graças Brugnolli Alves	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil – 3. ^a - Literatura Infantil – 3. ^a - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	- Pedagogia – Habilitações em Ensino das disciplinas e atividades práticas dos cursos Normais e Supervisão Escolar
Irene Liesemberg	- Fundamentos Históricos da Educação - Estágio Supervisionado	- Pedagogia - Habilitações em Fundamentos da Educação e Didática
Piedade das Graças Brugnolli Alves	- Fundamentos Filosóficos da Educação – 3. ^a - Fundamentos Sociológicos da Educação – 2. ^a - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil – 3. ^a - Literatura Infantil – 3. ^a - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização	- Pedagogia – Habilitações em Ensino das disciplinas e atividades práticas dos cursos Normais e Supervisão Escolar
Evanice Passarela	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia – Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Sonia Maria Vertuan Quinalha	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia – Habilitações em Sociologia da Educação, Didática e Psicologia da Educação, conforme registro no MEC , fls. 97
Flávia Cheroni da Silva Brita	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Valdemar Salvagnini	- Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Geografia - Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Médio e Orientação Educacional
Lucimari Regina Marques	Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia – Didática, Sociologia da Educação e Psicologia da Educação
Antônia Celeste	Metodologia do Ensino de Arte	- Pedagogia – Educação Infantil, Didática e Metodologia de Ensino
Marco Aurélio Ruiz Dolce	* Metodologia do Ensino de Educação Física	- Educação Física

* Comprovar habilitação específica



PROCESSO Nº 237/08

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 178 a 181, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 186 a 189, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR)

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 127 a 159.

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 54, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 237/08

Matriz Curricular

NOME DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
LOCALIDADE: MARIALVA				NRE: MARINGÁ			
IMPLANTAÇÃO/ANO: 2007		FORMA: SIMULTÂNEA		DURAÇÃO: 4 ANOS		MÓDULO: 40 SEMANAS	
TURNO: NOTURNO H/A: 4800				REGIME DE MATRÍCULA: ANUAL			
MODALIDADE DE OFERTA: PRESENCIAL							
BASE NACIONAL COMUM	Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	Horas Aula	Horas Relógio
	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480	400
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS	-	-	2	2	160	133
	ARTE	2	-	-	-	80	67
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	3	2	4	2	440	366
	FÍSICA	-	-	3	2	200	167
	QUÍMICA	-	-	2	2	160	133
	BIOLOGIA	2	2	-	-	160	133
	HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133
	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160	133
	SOCIOLOGIA	-	2	-	-	80	67
	FILOSOFIA	2	-	-	-	80	67
	SUB-TOTAL	19	15	15	13	2480	2067
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80	67
	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80	67
	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80	67
	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80	67
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80	67
	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80	67
GESTÃO ESCOLAR	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160	133
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160	133
METODOLOGIAS	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160	133
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	67
	SUB-TOTAL	06	10	10	12	720	600
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800	667
TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000	



PROCESSO Nº 237/08

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 39/07 (cf. fls. 176), do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá (fls. 182), Parecer n.º 55/08 DET/SEED (fls.192) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2007 até a presente data;

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza, Município de Marialva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684, publicada no DOU em 3/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n.º 9.394, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;



PROCESSO Nº 237/08

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Determine-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado n.º 9.729.981 (fls. 261).

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED tomar as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitações específicas para as disciplinas de Física e Metodologia de Ensino de Educação Física.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de agosto de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de agosto de 2008.